



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 191/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 8 /2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINA-
ÇÃO PÚBLICA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1624/F507)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/07/002919

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto : SOLICITAÇÃO
Data Protoc : 11/07/17
Requerente.: JOVANI MARTINS
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/07/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

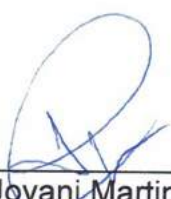
A Divisão de Planejamento e Projetos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de obra para implantação de postos de transformação de 45kva, com instalação de 433m (Quatrocentos e trinta e três metros) de rede de baixa tensão padrão copel, através de cabos 3X70(70)Q, com deslocamento de 02 (dois) postes existentes e instalação de 03 (três) novos postes com estruturas de média tensão. No trajeto da rede de baixa tensão deverão ser implantadas 12 luminárias para iluminação pública, tipo LM-03 com lâmpada vapor de sódio de alta pressão 25w-220v, completa, montada e instalada, através de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio do engenheiro civil Talita Baseggio Kaminski.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de Julho de 2017.


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de melhoria nas condições de acesso dos moradores do Loteamento Novo Horizonte e acesso aos demais moradores do Bairro São José, se faz necessária a construção da referida rede de iluminação Pública.

Chopinzinho, 11 de julho de 2017.



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Jovani Martins

Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/07/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE DÁ ACESSO AO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, RUA MÁRIO CENI E JOAQUIM POMPEU – VALOR R\$ R\$ 48.189,49.

Recebido a solicitação protocolada pela Divisão de Planejamento e Projetos sob nº 2914/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA, COM INSTALAÇÃO DE 433M (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS 3X70(70)Q, COM DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 12 (DOZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W-220V, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	48.189,49	48.189,49
TOTAL (R\$)				48.189,49	

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Chopinzinho, 11 de julho de 2017.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 APRESENTAÇÃO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: SÃO JOSÉ

MUNICIPIO: CHOPINZINHO PR

O presente memorial descritivo tem por finalidade fazer uma explanação técnica dos detalhes que compõem o projeto para atender a **Expansão de Iluminação Pública** no município de Chopinzinho.

Para atender o solicitado pela municipalidade, e normas da concessionária COPEL, será necessário:

AÇÕES:

- 1- Instalar estrutura Si3 em poste existente com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 2- Instalar estrutura Si1 em poste existente com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 3- Deslocar poste existente em 9 metros e instalar estrutura Si1 com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 4- Instalar poste B300/12 com estrutura C1-Si1 com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 5- Instalar estrutura Si1 em poste existente com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 6- Instalar estrutura Si1 em poste existente com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 7- Instalar poste B300/12 com estrutura C1-Si1 com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 8- Instalar estrutura CH-NSCF-TTPR-Si4T com transformador 45KVA em poste existente
- 9- Instalar estrutura Si1 em poste existente com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 10- Instalar estrutura Si1 em poste existente com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 11- Instalar estrutura Si3 em poste existente
- 12- Instalar estrutura Si1 em poste existente com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 13- Instalar estrutura Si1 em poste existente com equipamentos de iluminação Sódio 250W



- 14-Deslocar poste existente em 4 metros e instalar estrutura Si1 com equipamentos de iluminação Sódio 250W
- 15-Instalar estrutura Si3 em poste existente
- 16-Instalação de cabos 3x70(70)Q no trajeto da rede identificada como ponto ref. 1 até ponto ref.15, totalizando 424 metros de RD/BT.
- 17-Instalar 08 luminárias equipadas com lâmpadas Vapor de Sódio 250Watts em rede existente na Rua Joaquim Fávero, conectada ao Trafo C5261
- 18-Instalar 01 luminária equipada com lâmpada Vapor de Sódio 70W Watts em rede existente na Rua Modesto Mafioletti
- 19-Instalar 01 luminária equipada com lâmpada Vapor de Sódio 70W Watts em rede existente na Rua Simão Zuconelli
- 20-Instalar 01 luminária equipada com lâmpada Vapor de Sódio 70W Watts em rede existente na Rua Orestes Secco
- 21-Instalar 01 luminária equipada com lâmpada Vapor de Sódio 70W Watts em rede existente na Rua Francisco Kalinoski
- 22-Instalar 01 luminária equipada com lâmpada Vapor de Sódio 70W Watts em rede existente na Rua Luiz Piran

ATERRAMENTO

Para o aterramento serão utilizados fio cobreado, haste cobreada e conectores para fixar fio haste e fio com fio, para o aterramento do trafo, será executado no mínimo 10 metros de malha.

MATERIAIS

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL, sendo que parte dos materiais serão reaplicados, ver orçamento em anexo.

EXECUÇÃO

A execução será efetuada de acordo com as normas COPEL, para construção de redes elétricas.

CONCLUSÃO

Com a explanação acima achamos termos justificado a instalação de redes de baixa tensão com 01 postos de transformação, para atender a Expansão da Iluminação Pública pretendida pelo município de Chopinzinho.

Pato Branco Pr, 20 de Abril de 2017



R. ITACOLOMI 1364 - PATO BRANCO - PR
 bmengenharia@bmengenharia.eng.br
 CGC: 01751613/0001-23
 FONE: 0xx46- 3225-5606

09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO				
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
LISTA DE MATERIAL				
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Unit	total
6	PC	ISOLADOR C/ PINO UNIVER. 15KV POLIMÉRICO		
3	CJ	CHAVE FUSIVEL DSTB, TIPO C, 15KV C/ PF PORCELANA		
3	CJ	ESPAÇADOR RD 15KV COM ANEL		
19	PC	ISOLADOR ROLDANA		
6	PC	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG		
6	KG	FIO AÇO-COBRE 16mm2		
19	PC	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 1 ESTRIBO		
3	PC	PARA RAIOS 15KV 5KA DISTRIBUIÇÃO		
3	PC	ELO FUSIVEL ALTA TENSÃO R 10M		
1	RL	FITA ISOLANTE PRETA R 20M		
1	RL	FITA ELÉTRICA ALTA-TENSÃO R 10M		
3	PC	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35KV ESPAÇADOR		
1	RL	MASSA P/ ISOL. ELÉTRICO SCOTCHFIL 3M		
6	PC	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M		
1	PC	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR. 2.0M 250DAN		
2	PC	MÃO FRANCESA PLANA 619mm		
3	PC	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 40mm		
5	PC	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 125mm		
11	PC	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 200mm		
37	PC	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 300mm		
3	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300mm		
5	PC	PARAFUSO CABEÇA ABAUL 45mm		
3	PC	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. 70mm		
56	PC	ARRUELA QUADRADA		
7	PC	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG; CA/CAA 70mm 2 FUROS		
51	PC	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70		
3	PC	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA/CAA		
3	PC	CONECTOR DERIVAÇÃO LV COBRE 25 A 95MM2		
6	PC	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2		
1	PC	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16		
10	PC	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE		
3	PC	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAF 15KV		
3	PC	COBERTURA PROTETORA 15KV		
9	M	FIO DE ALUMÍNIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO		
1	PC	SUORTE HORIZONTAL RD/COMPACTA 35KV 875 X 400		
3	PC	BRAÇO TIPO L 610mm		
3	PC	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR		
10	CJ	BRAÇO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52mm		
6	PC	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO COBRE 16mm2 1F		
2	PC	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA/ 16mm - 6AWG		
5	PC	CONECTOR CUNHA 20 CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA		
1	PC	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.2KV 45KVA - COPEL		
3	PC	POSTE DUPLO T B/300/12,0M		
14	M	CABO DE COBRE COBERTO 16mm2/ 15KV		
436	M	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70mm2		
2	PC	SUORTE TRANSF. DT 195 X 100mm		
3	PC	SUORTE L P/ CH.FUS. PARA-RAIO		
78	MT	CABO DE COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE-2.5MM2		
12	PC	RELÉ FOTOELÉTRICO RF-10		
12	PC	LUMINÁRIA LM3 - PADRÃO PREFEITURA CHOPINZINHO		
12	PC	BRAÇO BR2 PARA LUMINÁRIA- PADRÃO PREFEITURA CHOPINZINHO		
12	PC	REATOR USO EXTERNO, COM BASE PARA RELÉ		
12	PC	LÂMPADA VSO-250W		
12	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM		
12	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM		
216	UM.	UNIDADES DE SERVIÇO (PADRÃO COPEL)		



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20171608641
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

10

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 17/04/2017 com a guia n° 100020171608641

Profissional Contratado: JOSLEI MANFROI (CPF: 473.615.579-53)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: BM ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3833 CENTRO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA JOAQUIM FAVERO S/N

SÃO JOSÉ - CHOPINZINHO PR

Nº Carteira: PR-23084/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 15438

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	2100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE
Tipo Obra/Serv	631	LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA
Serviços contratados	035	PROJETO

CEP: 85560000	Quadra:	Lote:
Dimensão		25 LUMIN

Dados Compl. 0

Guia N
ART N°
20171608641

Data Início	17/04/2017
Data Conclusão	17/05/2017

Vir Taxa	R\$ 81,53	Entidade de Classe	333
----------	-----------	--------------------	-----

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TRANSFORMADOR 45KVA E 25 LUMINÁRIAS SENDO 5 COM LÂMPADA 70 WATTS E 20 COM LÂMPADA DE 250 WATTS.

Insp.: 4610
26/04/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

BM Engenharia Ltda
Joslei Manfro
Eng. Eletricista
CREA-PR 23084/D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

ART: 20171608641

Profissional: JOSLEI MANFROI Carteira: PR-23084/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa: BM ENGENHARIA LTDA Registro: 15438
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 2-ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.: 2100-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE
Tipo de Obra: 631 - LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA

Serviços Contratados
35 PROJETO

Dim/Qtde: 25 LUMIN
Dados Compl.: 0
Data de Início: 17/04/2017
Data de Conclusão: 17/05/2017
Vlr. Pago: 81,53 Data de Pgto.: 17/04/2017

Situação da ART: OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
Data da Baixa: -

Descrição Complementar
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TRANSFORMADOR 45KVA E 25 LUMINÁRIAS,
SENDO 5 COM LÂMPADA 70 WATTS E 20 COM LÂMPADA DE 250 WATTS.

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Local da Obra/Serviço: RUA JOAQUIM FAVERO S/N
Bairro: SÃO JOSÉ CEP: 85560000 Quadra: Lote:
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR

ARTs Vinculadas:

ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:

ÁREA RESTRITA DO SITE DO CREA-PR - 31/05/2017

RESUMO DA OBRA - RELATÓRIO GERAL

PROJETO : LOT. NOVO HORIZONTE
TÍTULO DA OBRA : LOT. NOVO HORIZONTE

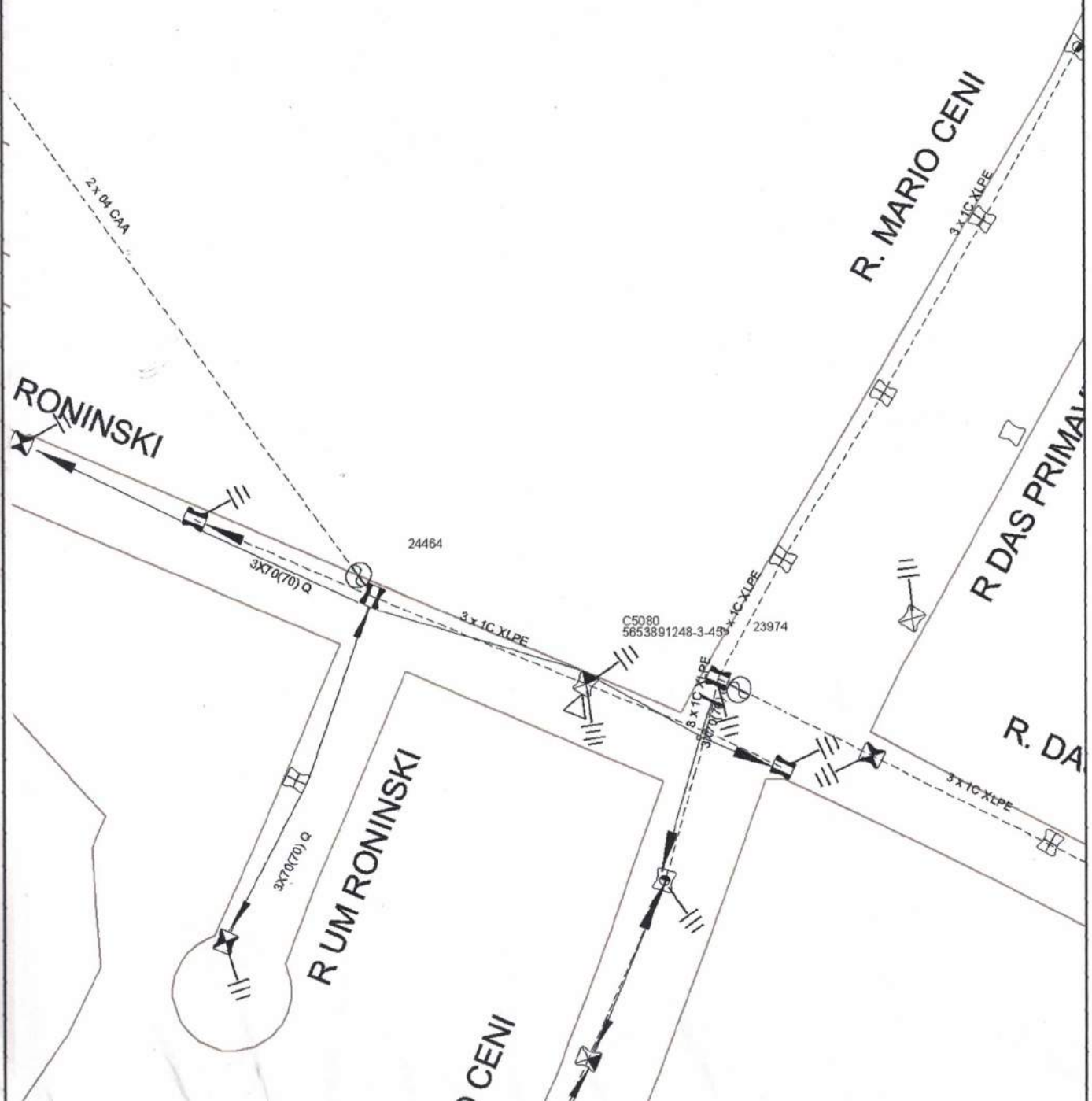
RELAÇÃO DE MÓDULOS DO PROJETO					APL. (+)	RET. (-)	REAP. (+)	REAP. (-)
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
1	U0011	POSTE B300/12			3	0	2	2
2	U13450C	EST CH-NSCF-TTPR 13,8 3# CCR			1	0	0	0
3	U13501C	EST C1 13,8 3#			3	1	2	2
4	U17250	EST SI-1 CABO 70MM2			10	0	0	0
5	U17252	EST SI-3 CABO 70MM2			4	0	0	0
6	U17258	EST SI-4T CABO 70MM2			1	0	0	0
7	U17322	ARMAÇÃO SEC. PARA RAMAL SI-1, SI-4 e SI-13 B/12			10	0	0	0
8	U17326	ARMAÇÃO SEC PARA RAMAL SI-3 /SI-4 B/12 - N/T			2	0	0	0
9	U17331	ARMAÇÃO SEC PARA RAMAL SI-4T B/12			1	0	0	0
10	U2739C	FIX CH- MSCFPR-TT B/12			1	0	0	0
11	U2758	FIX SI-3 e SI-3T B/12 N-T			2	0	0	0
12	U2914	FIX SI-4T B/12 N			1	0	0	0
13	U2906C	FIX C1 B / 10,5 E 12 N/T			3	1	2	2
14	U2915	FIX SI-1 B/12 N			10	0	0	0
15	U4000C	PROTEÇÃO CONEXÃO ESTRIBO CUNHA - REDE COMPACTA			1	0	0	0
16	U4127	LIG BT 34N 20 X 20CA / 40 X 20CA CUNHA			2	0	0	0
17	U4310	ATERRAMENTO RD/ TRANSF. 15mm² X 16 e 10mm² (1			1	0	0	0
18	U4315	ATERRAMENTO RD BT ISOLADA 70MM			2	0	0	0
19	U4338	SEMI MALHA C/1 HASTE 5M			3	0	0	0
20	U4364C	LIG EST C3 - MSCF- TTPR e SH-PR CABO 35MM			1	0	0	0
21	U4517	CRUZ AEREO BT 3# 70MM X 70MM INDEPENDENTE			1	0	0	0
22	U5255	CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-SUST. 70MM2			0,424	0	0	0
23	U6035	TRANSF. 13,8 3# 45KVA C/ELO 3H			1	0	0	0

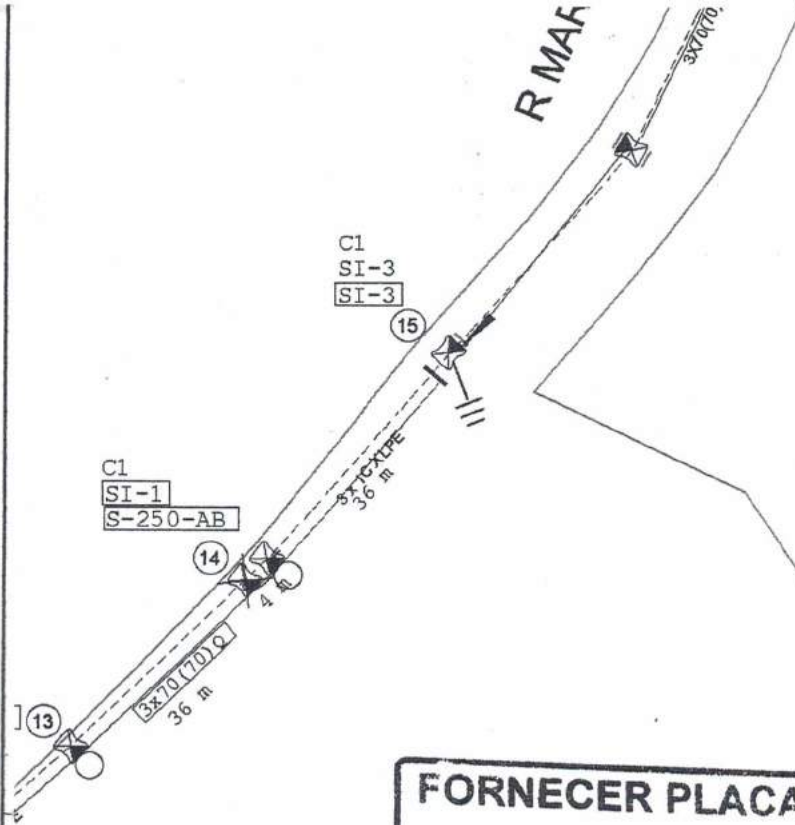
RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO					UN	APL. (+)	RET. (-)	REAP. (+)	REAP. (-)
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO							
1	15002119	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO			un	6	0	0	0
2	15002640	CHAVE FUS. DSTB,TIPO C,15KV C/PF. PORCELANA			aj	3	0	0	0
3	15002838	ESPAÇADOR RD 15KV COM ANEL			aj	3	1	2	2
4	15004337	ISOLADOR ROLDANA			un	19	0	0	0
5	15004441	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG			un	6	0	0	0
6	15004892	FIO ACO-COBRE 16 MM2			kg	5,828	0	0	0
7	15005508	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO			un	19	0	0	0
8	15006270	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUIÇÃO			un	3	0	0	0
9	15006340	ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H			un	3	0	0	0
10	15006422	FITA ELETRICA ALTA-TENSÃO R 10M			rl	0,500	0	0	0
11	15006426	FITA ISOLANTE PRETA R 20M			rl	0,400	0	0	0
12	15007645	BRACO ANTI-BALANÇO 35KV ESPAÇADOR			un	3	1	2	2
13	15008162	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M			rl	0,400	0	0	0
14	15008292	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M			un	6	0	0	0
15	15010262	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN			un	1	0	0	0
16	15010295	MAO FRANCESA PLANA 619MM			un	2	0	0	0
17	15010338	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM			un	3	0	0	0
18	15010994	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM			un	5	0	0	0
19	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM			un	11	2	4	4
20	15011093	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM			un	37	0	0	0
21	15011301	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM			un	3	1	2	2
22	15011406	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM			un	5	0	0	0
23	15011430	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM			un	3	1	2	2
24	15011477	APRUELA QUADRADA			un	56	3	6	6
25	15013896	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG/CA/CAA/ 70mm 2 furos			un	7	0	0	0
26	15014031	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70			un	51	0	0	0
27	15014309	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA			un	3	0	0	0
28	15014564	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2			un	3	0	0	0
29	15014808	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2			un	6	0	0	0
30	15014832	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA;FIO 16/FIO 16			un	1	0	0	0
31	15015066	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.			un	10	0	0	0
32	15015107	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV			un	3	0	0	0
33	15015131	COBERTURA PROTETORA 15KV			un	3	0	0	0
34	15015136	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRAÇÃO			m	9	0	0	0
35	15015773	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400			un	1	0	0	0
36	15015805	BRACO TIPO L 610mm			un	3	0	3	3
37	15015875	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR			un	3	1	2	2
38	15015976	BRACO C/ GRABCO SUSPENSÃO 52MM.			aj	10	0	0	0
39	15018683	CONNECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F			un	6	0	0	0
40	15019055	CONNECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG			un	2	0	0	0
41	15019088	CONNECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA			un	5	0	0	0
42	20004393	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA			un	1	0	0	0
43	20009158	POSTE DUPLO T B/200/12,0M			un	3	0	2	2
44	20009557	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV			m	14	0	0	0
45	20009716	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2			m	435,740	0	0	0
46	20009879	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM			un	2	0	0	0
47	20009987	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO			un	3	0	0	0

RELAÇÃO DE TAREFAS DO PROJETO



-10





FORNECER PLACA

POSTE N.º _____

☒ TR ☒ COPEL ☐ CF ☐ COPEL
☐ PART ☐ PART

NUM. OP. _____

ELO FUSÍVEL _____

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

APROVADO

DATA 13/05/17

Maurício Cesar da Silva
VPROPTO - Reg. 42085

[Signature]
Alvaro Scolaro
Prefeito

* Fontes dos dados da Rede Elétrica e Cartográfica - COPEL Distribuição S/A

LOCAL: RDU - CHOPINZINHO-PR		OSE: <u>204786615719</u>
CLIENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		ODI:
OBRA: EXTENSÃO DE REDE DE BT PARA ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ODD:
		ODS:
PROJETO: <u>720653</u>	DATA: 13/04/2017	☐ SOLICITAR ALINHAMENTO ☐ AVISAR:
PROJETISTA: Joslei - 252921	DATA: 13/04/2017	
FISCAL:	ESCALA: 1:1.000	
CADASTRO:	REF:	
EMPREITEIRA:	FOLHA: ÚNICA	CREA: CREA PR 23084/D



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

15

Chopinzinho, 05 de Julho de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR.

A/C Eng.^a TALITA

Ref: ORÇAMENTO

Prezado Senhor:

Vimos através do presente informar nossa proposta de execução do Projeto que consiste no atendimento a Iluminação Pública no acesso do Loteamento Novo Horizonte.

Construção de aproximadamente 430 metros de Rede BT para a instalação de 12 Luminárias LM3/250w.

VALOR TOTAL: R\$ 48.673,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte cinco centavos).

Condições de pagamento: 30 dias;

Validade da proposta: 60 dias;

Prazo de entrega: 30 dias;

Garantia dos produtos 01 ano contra defeito de fabricação.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já subscrevemo-nos.

Gedson Dalla Costa

Diretor Secretário

CNPJ 76.995.232/0001-99

COOP. DE ELET. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

GEDSON DALLA COSTA

DIRETOR SECRETÁRIO



Coop. de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av. Xv de novembro, 5384 - Cristo Rei

Chopinzinho - PR

CLIENTE: PREF MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LOCAL: Rua Joaquim Favero

OBRA: ILUMINAÇÃO PUBL LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

DATA: 05 /07 / 2017

Código	Descrição do Produto	Un	Quantidade	Preço Venda	Total
000015	ALÇA DISTRIBUICAO 2/0 CAA/CA (300504-6)	UN	6	8,0000	48,00
000012	ARRUELA QUADRADA	UN	56	0,6500	36,40
000029	BRACAIDEIRA 195 X 100	UN	2	107,0000	214,00
002254	BRACAIDEIRA NYLON NATURAL/PRETA 238 X 4,8MM	UN	10	0,3000	3,00
002935	BRAÇO ANTI-BALANÇO POLIMERICO 35KV COMPACTA	UN	1	29,0000	29,00
002319	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENÇÃO	UN	10	51,0000	510,00
001115	BRAÇO TIPO "L" 15 E 35kv R. COMPLETA	UN	3	87,0000	261,00
001513	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	M	14	12,0000	168,00
001344	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	M	436	24,4000	10638,40
000068	CHAVE FUSIVEL 15,0KV - COPEL	UN	3	280,0000	840,00
002920	COBERTURA PROTETORA P/GRAMPO COMPACTA	UN	3	165,0000	495,00
000164	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	UN	1	7,8000	7,80
000162	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	UN	6	8,8000	52,80
002320	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	UN	2	11,0000	22,00
001835	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	UN	5	10,0000	50,00
001397	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	UN	51	10,0000	510,00
002199	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	UN	7	14,5000	101,50
001880	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	UN	6	12,0000	72,00
001451	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	UN	1	61,0000	61,00
001015	ELO FUSIVEL TIPO 1H/2H/3H/5H	UN	3	6,0000	18,00
002929	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV C/ANEIS	UN	3	34,0000	102,00
001574	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	UN	3	15,0000	45,00
002928	ESTRIBO P/ESPAÇADOR LOSANGULAR	UN	3	18,5000	55,50
001906	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	UN	9	5,2000	46,80
000753	FIO DE COBRE Nu 16MM TEMP DURA	KG	6	45,0000	270,00
000216	FITA DE ALTA FUSAO 10M	UN	1	22,0000	22,00
000240	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	UN	6	22,0000	132,00
002924	ISOLADOR PINO 15KV C/PINO COMPACTA	UN	6	36,5000	219,00
000306	MAO FRANCESA 610MM	UN	2	12,2000	24,40
000612	MASSA P/ISOLAÇÃO ELETRICA	M	1	62,0000	62,00
000329	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	UN	5	4,9000	24,50
000332	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	UN	11	7,0000	77,00
000758	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	UN	37	9,4000	347,80
002262	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	UN	5	3,0000	15,00
002263	PARAFUSO CABECA ABAULADA 75MM	UN	3	2,8000	8,40
002930	PARAFUSO MAQ. 16 X 40mm	UN	3	6,3000	18,90
002181	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 300MM PASSANTE	UN	3	10,5000	31,50
001697	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	UN	3	300,0000	900,00
001448	POSTE B-300 12M	UN	3	1.100,0000	3300,00
001529	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813545-2	UN	3	11,0000	33,00
000377	REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	UN	19	14,0000	266,00
000372	ROLDANA 79 X 16	UN	19	4,6500	88,35
000444	SUPORTE HORIZONTAL 15 E 35KV R. COMPACTA	UN	1	64,0000	64,00
002183	SUPORTE "L" 3/8'	UN	3	21,0000	63,00
001538	TRANSFORMADOR 45 KVA 13.8 TRIF.	UN	1	7.900,0000	7900,00

28254,05

002188	BRACO BR-2 48 X 3 X 3000MM	UN	12	149,8000	1797,60
001391	RELE FOTOELETRICO RM 74 220V	UN	12	47,0000	564,00
002212	REATOR SODIO 250W C/B	UN	12	93,0000	1116,00
002182	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 350MM PASSANTE	UN	12	11,0000	132,00
002264	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 400MM PASSANTE	UN	12	12,7000	152,40
002033	LAMPADA VAPOR DE SoDIO 250W BASE E-40	UN	12	45,0000	540,00

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

002058	LUMINARIA M 51/4 - LM3	UN	12	118,0000	1416,00
001535	CONECTOR PERF LUMINARIA	UN	24	4,0000	96,00
1020	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5 MM	M	78	2,6000	202,80
					6016,80

XXXXXX	SERVIÇO	US	216	38,9000	8402,40
--------	---------	----	-----	---------	---------

TOTAL GERAL

48673,25

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.995.232/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/12/1974	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERCHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO		NÚMERO 5384	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cercho@uol.com.br		TELEFONE (46) 3242-1130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/07/2017 às 08:46:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ORÇAMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS JOAQUIM FÁVERO E MÁRIO CENI, ACESSO AO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

EMPRESA: PUTON & DAL MOLIN LTDA (CHICO ELETRO INSTALADORA)

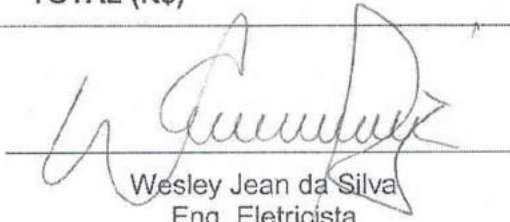
CNPJ:85.482.594/0001-77

FONE: (46) 3223-3157 / (46) 99907-0250

NOME P/ CONTATO: WESLEY JEAN DA SILVA

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 22/06/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA, COM INSTALAÇÃO DE 433M (QUATRO-CENTOS E TRINTA E TRÊS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS 3X70(70)Q, COM DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 12 (DOZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W-220V, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	44.370,00	44.370,00
TOTAL (R\$)				R\$ 44.370,00	


Wesley Jean da Silva
Eng. Eletricista

Wesley Jean da Silva
Engº Eletricista
CREA PR-138383/D
Puton e Dal Molin Ltda

Pato Branco, 22/06/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.482.594/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/08/1992	
NOME EMPRESARIAL PUTON & DAL MOLIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHICO ELETRO INSTALADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLÍMPIO CARVALHO LIMA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**PROPOSTA COMERCIAL
DE ORCAMENTACAO PARA EXTENSÃO DE REDE
15KV COM TRANSF. 45 KVA.**



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho

02. R0-07072017

**REF.: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
MÃO-DE-OBRA**

*Este documento apresenta de valores para fornecimento de
Materiais Elétricos e Mão-de-obra extensão de rede de baixa
tensão e transformador para incorpora a rede da Copel.
Certo de sua atenção na análise desta Proposta colocamo-nos
a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.*

Atenciosamente,
Consultor de Vendas: Edson Silva
Patoeste Eletro Instaladora Ltda.
(46) 3220 5566 / 99102 8512-99116-1506

OBJETO PROPOSTO

Este documento apresenta de valores para fornecimento de Materiais Elétricos e Mão-de-obra extensão de rede de baixa tensão e transformador para incorpora a rede da Copel.

De acordo com a necessidade e Normas da COPEL conforme Projeto elétrico repassado pelo cliente.

Fazem parte do escopo desta proposta:

- *Extensão de rede de baixa tensão e transformador para incorpora a rede da Copel.*
- *Mão-de-obra.*

Não fazem parte do escopo desta proposta:

- *Utilização de explosivo para realização de cavas em rochas para fixação de poste*
- *Outras não elencadas no escopo*

NORMAS

Para elaboração e execução dos serviços descritos nesta proposta, foram seguidas

As normas da ABNT, manuais técnicos dos equipamentos e normas de órgãos públicos,

Bem como práticas usuais para execução dos serviços.

Produtos

Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
AFASTADOR BRACO L COMPACTA 13.8KV	PC	3,00	354,45	1.063,35
ALCA PREF. DE DIST P/ CABO 2/0	PC	6,00	10,30	61,80
ARMAÇAO SEC 1 ROLDANA - PESADA - 3009041	PC	19,00	13,76	261,44
ARRUELA QUADRADA 5/8 ROMA	PC	56,00	0,62	34,72
BASE P/ RELE FOTO ELETRICO ILUMATIC BRM-1	PC	5,00	20,26	101,30
BASE P/ RELE FOTO ELETRICO ILUMATIC BRM-2	PC	20,00	15,31	306,20
BRACO ANTI BALANÇO 35KV COMPACTA	PC	3,00	55,18	165,54
BRACO BR1 - 1,00M P/ LUMINARIA LM-1	PC	5,00	27,68	138,40
BRACO BR2 - 3,00M GALVANIZADO	PC	20,00	117,11	2.342,20
BRACO TIPO L 15KV E 35KV 8139660 COMPACTA	PC	3,00	112,08	336,24
CABO FIPEX ENTRE-ARVORES 1X16MM2 15KV	MT	14,00	14,83	207,62
CABO QUADRUPLIX 70MM 2/0AWG 200A	MT	436,00	22,37	9.753,32
CHAVE FUSIVEL 15KV 100A	PC	3,00	265,74	797,22
COBERTURA PROTETORA P/ GRAMPO LINHA VIVA - CPR000	PC	3,00	130,17	390,51
CONECTOR DE ATER. FIO/FIO 16X16MM -	PC	1,00	8,13	8,13
CONECTOR DE ATER. HASTE 1/2 FIO 16MM	PC	6,00	9,70	58,20
CONECTOR ESTRIBO P/ CUNHA 2X2 1/0X4 CAEN-103 (813027-2)	PC	3,00	16,53	49,59
CONECTOR TERM. AL 2	PC	7,00	6,16	43,12
CONECTOR TERM. AL 4	PC	6,00	8,10	48,60
CRUZETA RETANGULAR 90X90X2000 250 DAN	PC	1,00	61,35	61,35
CUNHA 2X2 CADC-103 COPEL	PC	2,00	5,25	10,50
CUNHA 2/0X4 3/0X4 CADC-204 (738194-8)	PC	2,00	7,61	15,22
ELO FUSIVEL 03H	PC	3,00	5,94	17,82
ESPAÇADOR LOSANGULAR 15KV 013564-0	PC	3,00	39,18	117,54
ESTRIBO P/ COMPACTA 813975-0 (400567)	PC	3,00	22,72	68,16
FIO ACO COBREADO 16MM 7.67MT X 1KG	KG	6,00	49,29	295,74
FIO ALUMINIO ISOLADO 10MM XLPE	MT	9,00	4,19	37,71
FITA AUTO FUSAO P/ METRO	MT	10,00	1,56	15,58
FITA ISOLANTE 20M PRETA P22 PRYSMIAM	RL	1,00	4,30	4,30
GRAMPO DE LINHA VIVA EM COBRE GLV- HASTE COBREADA 5/8"X2400MM	PC	3,00	48,80	146,40
ISOLADOR C/ PINO UNIV. POLIM. 15KV	PC	6,00	19,27	115,62
ISOLADOR PILAR 15KV PORCELANA PL-061-C	PC	6,00	66,39	398,34
ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76X79	PC	3,00	66,43	199,29
LAMPADA VAPOR SODIO 070W AVANT	PC	19,00	6,38	121,22
LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40	PC	5,00	14,83	74,15
LUMINARIA LM1 E-27 C/ ACRILICO HW25	PC	20,00	37,80	756,00
LUMINARIA LM3 C/ ACRILICO OLIVO	PC	5,00	98,78	493,90
	PC	20,00	98,32	1.966,40

MAO FRANCESA 3/16X 619 mm	PC	2,00	8,76	17,52
MASSA P/ ISOL. SCOTCHFIL -3M	PC	1,00	103,02	103,02
PARAFUSO FRANCES M16X045MM	PC	5,00	2,64	13,20
PARAFUSO FRANCES M16X75MM	PC	3,00	3,11	9,33
PARAFUSO MAQUINA 16X125 MM (5/8X5)	PC	5,00	4,90	24,50
PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM (5/8X8)	PC	11,00	6,57	72,27
PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM (5/8X12)	PC	37,00	10,05	371,85
PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X150MM 6"	PC	2,00	6,81	13,62
PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X250MM 10"	PC	1,00	9,57	9,57
PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X300MM 12"	PC	3,00	10,03	30,09
PARA-RAIO 15KV POLIMERICO 5KA	PC	3,00	258,75	776,25
POSTE B- 300 12.00M	PC	3,00	1.030,92	3.092,76
PROTETOR P/ BUCHA PBV000	PC	3,00	15,52	46,56
REATOR VS AF EXT.C/BASE 070W 220V	PC	5,00	58,88	294,40
RELE FOTO ELETRICO 220V	PC	25,00	52,32	1.308,00
SUPORTE HORIZONTAL	PC	1,00	88,27	88,27
SUPORTE L 3/8	PC	3,00	27,15	81,45
SUPORTE P/ TRANSF 230X125	PC	2,00	111,91	223,82
TRANSF TRIF 045KVA 15KV 220/127	PC	1,00	10.566,00	10.566,00

Serviços

Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
MAO-DE-OBRA	UN	1,00	13.600,00	13.600,00

Total Produtos: 38.225,22

Total Serviços: 13.600,00

Total da Proposta: 51.825,22

VALIDADE DA PROPOSTA

- 10 Dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 28 Dias
- Entrada, 28, 56 Dias
- Outras – A combinar

Contato: Edson Correia Silva
Consultor de vendas
Patoeste Eletro Instaladora Ltda.
Pato Branco – Paraná
edsonsilva@patoeste.com.br
Celular: (46) 99102 8512-99116-1506
telefone: (46)3220-5566

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.739.290/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/1979
NOME EMPRESARIAL PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 85.501-067	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil1@patoeste.com.br		TELEFONE (46) 3220-5566 / (46) 3220-5550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/07/2017 às 08:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/07/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO LOTEAMENTO NOVAO HORIZONTE – VALOR R\$ 48.189,49.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1624) FONTE 507

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/07/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SENHOR VICTOR MATEUS SALMÓRIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em atenção aos preceitos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, concernente ao acesso aos mercados das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe a existência ou não no Município de Chopinzinho e/ou na Região Sudoeste do Paraná, de no mínimo, 03 (três) empresas com capacidade técnica e operativa para construção de redes de distribuição de energia elétrica, enquadradas com ME ou EPP.

Certos de Vosso atendimento, agradecemos.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido
Victor M. Salmoria
28/07/17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando 12/2017 – SMDEIT

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa para construção de ampliação de rede de iluminação pública

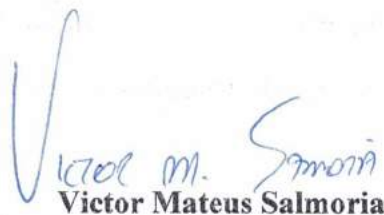
Ilmo. Senhor,

Em resposta a Correspondência Interna datada de 27/07/2017, comunicamos que no Município de Chopinzinho – PR, não consta nenhuma empresa enquadrada como ME e EPP que possa realizar a referida obra de iluminação pública, também não temos conhecimento sobre a existência na região sudoeste.

Sendo assim, acreditamos que não será de interesse público da nossa Cidade que seja aplicada na Licitação a Lei Complementar 023/2006.

Sem Mais para o Momento, Agradeço.

Atenciosamente


Victor Mateus Salmoria

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Tecnologia

Ilmo. Senhor

Eduardo Pivatto

Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/08/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de Empresa para execução de obra de ampliação de rede de iluminação pública no Loteamento Novo Horizonte, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitações no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação.

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Nesse contexto, por se tratar de contratação de serviços de ampliação de rede de iluminação pública, e visto que não ficou claro nos autos, a existência de Empresas com capacidade Técnica e Operativa para executar o objeto do certame, enquadradas na condição de Micro ou Pequena Empresa, restou à Comissão Permanente de Licitações, diligenciar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, a verificação da existência ou não de Empresas com tal condição em Chopinzinho ou na região.

Diante da resposta negativa da referida Secretaria, através do Memorando 12/2017, anexo aos autos, a CPL - Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os preceitos dos Artigos nº 47 e nº 48 da LC 123/2006, alterada pela LC147/2014, para esse Edital específico.

Chopinzinho, PR, 04 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

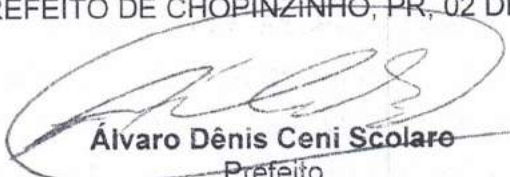
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2919/2017 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº --/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINA-
ÇÃO PÚBLICA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º --/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia ____ DE _____ DE 2017, ÀS ____ (____) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às ____ (____) horas, do dia ____ de _____ de 2017, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Termo de Referência:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA, COM INSTALAÇÃO DE 433M (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS 3X70(70)Q, COM DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 12 (DOZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W-220V, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	48.189,49

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.1 O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL, sendo que parte dos materiais serão reaplicados, conforme orçamento disponível na pasta técnica.

3.2.2 A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

3.2.3 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentes-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

co, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº --/2017

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº --/2017

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

g) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

h) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente; conforme modelo constante do Anexo V.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

i) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

j) Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. nº 9º da Lei nº 8.666/93 e Art. nº 86-A da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho-PR, conforme modelo constante do Anexo IX.

l) Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. nº 9º da Lei nº 8.666/93 e do Prejulgado nº 9 do TCE/PR, conforme modelo constante do Anexo X.

m) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (se for o caso).

n) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.

o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa,

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não é motivo de desclassificação, contudo implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

p) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VII).
- b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

40

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 48.189,49 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.1.1 Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.1.1.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações no momento de abertura os os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.1.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

12.1.2 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item anterior.

12.1.3 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1624/F507).

XV – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

16.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregue até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 07 de agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº --/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA, COM INSTALAÇÃO DE 433M (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS 3X70(70)Q, COM DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 12 (DOZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W-220V, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	48.189,49

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº --/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Públicos – 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1624/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL, sendo que parte dos materiais serão reaplicados, conforme orçamento disponível na pasta técnica.

A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº --/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º A Contratada obriga-se ainda:

h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

i) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

k) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

l) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

m) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Talita Baseggio Kaminski, CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº --/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº --/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº --/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA, COM INSTALAÇÃO DE 433M (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS 3X70(70)Q, COM DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 12 (DOZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W-220V, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 86-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

- 1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

- 2) Possui em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção (a proibição de contratar com a Administração subsiste até seis meses após findas as respectivas funções), conforme disposto no art. 86-A, da Lei Orgânica Municipal?

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Relação de parentesco: _____

- 3) DECLARO estar ciente que os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (art. 86-A, Lei Orgânica). Declaro ainda que não possuo servidores e empregados públicos no quadro socie-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tário.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E PREJULGADO 9 DO TCE /PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

- 1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

- 2) Possui em seu quadro societário registros em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Chopinzinho e/ou na Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme Prejulgado 9 do TCE/PR?

() Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Relação de parentesco: _____

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ



Processo: 191/2017

Assunto: Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 191/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos—Tomada de Preços—contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede de iluminação pública.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e da Divisão de Planejamento e Projetos, ressaltando a necessidade da contratação para melhoria nas condições de acesso dos moradores do Loteamento Novo Horizonte, bem como dos demais moradores do Bairro São José (fls.04).

Memorial Descritivo do local e Planilha de Materiais (fls. 07-12).

Mapas do local (fls. 13-14).

Termo de Referência (fls. 06).

Orçamentos (fls. 15- 24).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 26).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços (fls.29).

24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Justificativa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fls. 30- 31) destacando a não incidência dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 para o edital específico, considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia declarou que não há conhecimento de empresas enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no Município de Chopinzinho e região (fls. 28).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.33).

Minuta do Edital de Tomada de preços e anexos, e Minuta do Contrato e anexos (fls. 35 - 60).

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço, considerando que o Exmo. Sr. Prefeito optou pelo critério da média aritmética dos preços obtidos nos orçamentos, observa-se que consta no Termo de Referência às fls. 06 o valor de **R\$ 48.189,49**, sendo que foram apresentados orçamentos no valor de R\$ 48.673,25 (fls.15); R\$ 44.370,00 (fls. 19) e R\$ 51.825,22 (fls. 24). Desse modo, tem-se que a média aritmética dos valores **é de R\$ 51.828,22**, tornando-se necessária a adequação do valor no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Considerando a supressão do art. 86-A da Lei Orgânica Municipal, suprimir o anexo IX.

No que concerne ao anexo X, a redação do item 2 do anexo X, recomendamos a seguinte alteração do texto:

POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE- Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR -Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/ Paranavaí -PR - 4ª Câmara Cível).

Isto posto, feitas as adequações mencionadas, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ



Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 8/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINA-
ÇÃO PÚBLICA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **15 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 09:00 (nove) horas, do dia 15 de setembro de 2017, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Termo de Referência:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA, COM INSTALAÇÃO DE 433M (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS 3X70(70)Q, COM DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 12 (DOZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W-220V, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	48.289,49

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.1 O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL, sendo que parte dos materiais serão reaplicados, conforme orçamento disponível na pasta técnica.

3.2.2 A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

3.2.3 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar desta Licitação, Empresas que não atendam ao Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93.

V - ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

- a) ENVELOPE I (Habilitação)
PROPONENTE:
CNPJ:
TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 8/2017
- b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)
CNPJ:
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 8/2017

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

g) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

h) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente; conforme modelo constante do Anexo V.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

i) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

l) Declaração de NÃO PARENTESCO, conforme modelo constante do Anexo IX.

m) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (se for o caso).

n) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo X.

o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa,

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não é motivo de desclassificação, contudo implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

p) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VII).

b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 48.189,49 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.1.1 Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.1.1.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações no momento de abertura os os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

12.1.2 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item anterior.

12.1.3 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1624/F507).

XV – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

16.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 24 de agosto de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 8/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA, COM INSTALAÇÃO DE 433M (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS 3X70(70)Q, COM DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 12 (DOZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W-220V, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	48.189,49

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Públicos – 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1624/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL, sendo que parte dos materiais serão reaplicados, conforme orçamento disponível na pasta técnica.

A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 8/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º A Contratada obriga-se ainda:

h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

i) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

k) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

l) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

m) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Talita Baseggio Kaminski, CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 8/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 8/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 8/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA, COM INSTALAÇÃO DE 433M (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS 3X70(70)Q, COM DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 12 (DOZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W-220V, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº _____ (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente - (nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

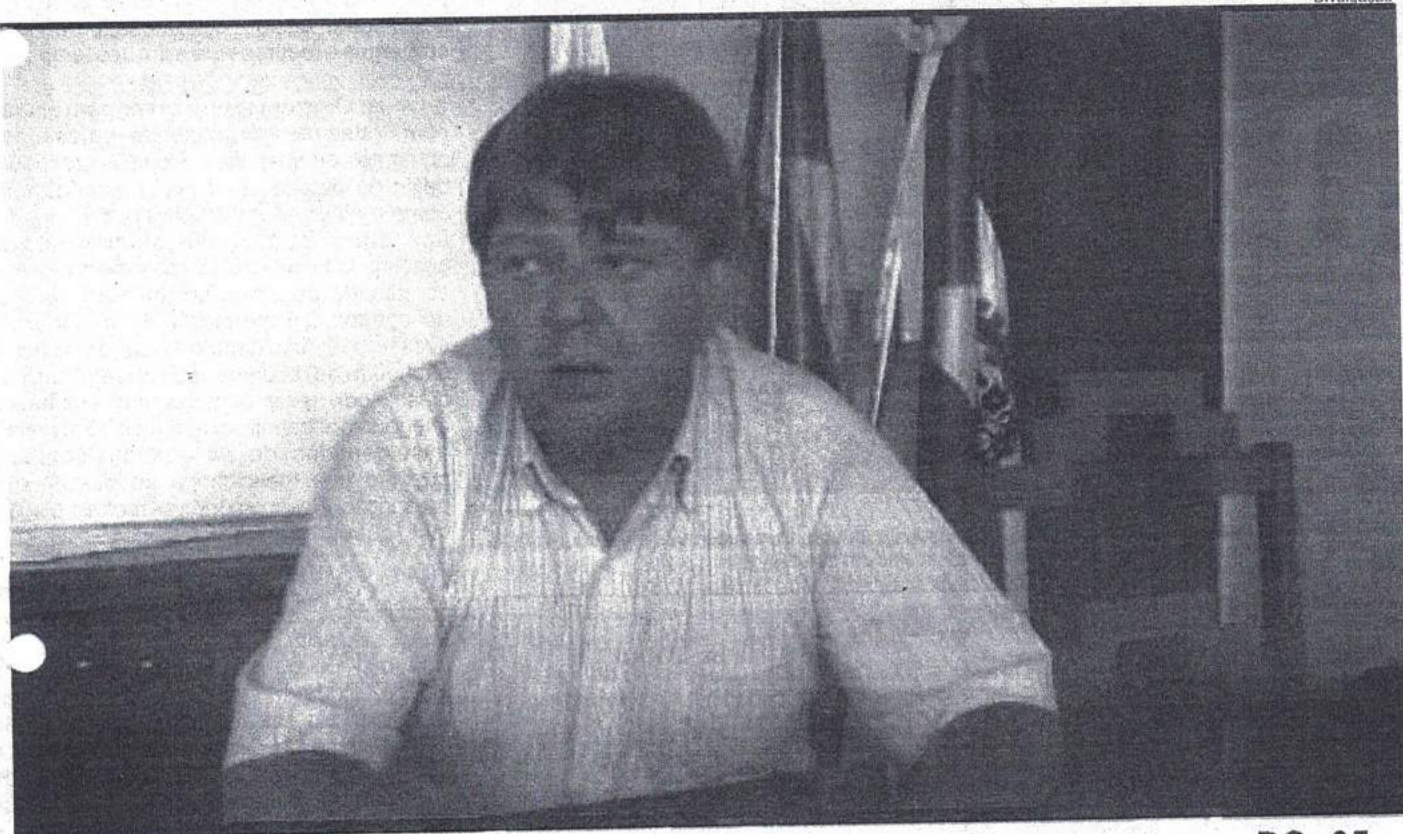
(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Ex-prefeito de Sulina é acusado de desviar verbas públicas e falsidade ideológica

Divulgação



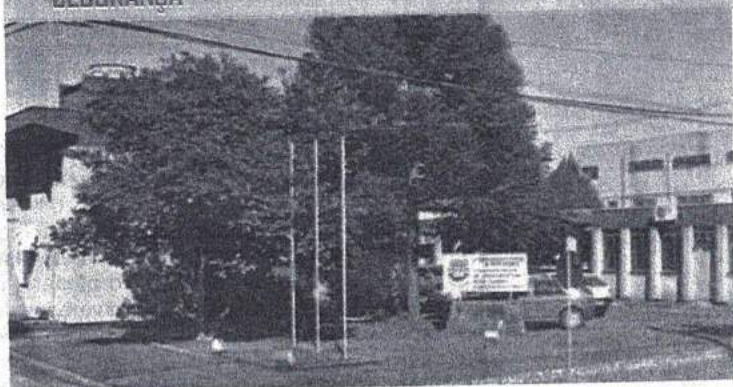
SULINA

PG. 05

Tragédia anunciada: Rebelião na delegacia de Polícia Civil de Pato Branco

SEGURANÇA

PG. 11



Educação é uma das prioridades de investimentos em Saudade do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Sumula: Substituição da função de Secretaria Executiva.

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme 2.137/2007, em reunião ordinária no dia 24 de agosto de 2017,

RESOLVE

constituir a função de secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a exercer tal função a servidora Marcia Rejane Niendieker.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 24 de agosto de 2017.

HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO

Presidente do CMDI

ELICITAÇÃO
de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 007/2017, às 15:00 (QUINZE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O RPPS-CHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.239,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

ELICITAÇÃO
de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 008/2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E ACADÊMICO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 449.093,06. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

ELICITAÇÃO
de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 009/2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 550.542,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

ELICITAÇÃO
de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 010/2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.105.536,19. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

ELICITAÇÃO
de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 011/2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.105.536,19. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 DE SETEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 8/2017**, Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação de rede de iluminação pública, com 433,0 m. Valor Máximo R\$ 48.289,49. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ALDACIR ANTONIO RISSARDI	021.387.959-00
2	CANDIDO RODRIGUES DO PRADO	176.966.589-72
3	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	038.866.649-88
4	JOSE DELGADO DE SOUZA	049.959.439-86
5	LUIZ ALVES DE MORAES	870.391.179-91
6	JOSE COMARELLA	574.848.649-00
7	MILTON CELSO FUCHS	427.071.889-72
8	ITOR NOGUEIRA KELIN	057.405.229-72
9	NEIVAIR JOSE RISSI	508.725.839-53
10	CRISTIANO DOS SANTOS BAUMER	054.271.339-09
11	IDEMAR NOGUEIRA KELIN	673.041.179-15
12	LAURY DOMINGOS LONGO	250.231.529-87

Comunica outrossim, que houveram 04 (QUATRO) interessados inabilitados.

01	JOSÉ KURPEL	285.577.789-53
02	SERGIO MULLER	410.962.589-00
03	JAELSO NEGRÍ	021.374.079-65
04	JAIR ANTONIO NEGRÍ	563.859.602-00

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, eu, Alvaro Dênis Ceni Scolar, não havendo interposição recursal, eu, Alvaro Dênis Ceni Scolar, tornamos público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR
1	PAULO CESAR CENCI
2	ALCENEI REGINA BORTOLOTTI
3	LURDES FONTANIVE
4	ELIAS CRESPIM
5	FERNANDO THIELE
6	PAULO EDSON SOARES
7	ITAMAR KRAEMER
8	EDERSON KRAEMER
9	ALTAIR GRIZ
10	ALDO PAN
11	GELSO TOLDO
12	IVO JOSÉ VILETTI
13	ALDECIR ZUCONELLI DA SILVA
14	PAULO JAIR KOETZ
15	SERGIO GODOIS DE OLIVEIRA
16	ODELIR BARICHELLO

Alvaro Dênis Ceni Scolar

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº 122/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CAPRI INDUSTRIAIS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. O contrato para aquisição de Máquinas Agrícolas LTDA. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2017. Artigos 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 22/0/2017. Assinatura: Prefeito de Chopinzinho-PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICITAÇÃO

Delvair Antonio Richardi, torna público que, em nome do Instituto Ambiental do Paraná, e do Instituto Ambiental do Paraná, (LI) para a atividade de Avicultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 73/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de SETEMBRO de 2017, às 15:00 (QUINZE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O RPPS-PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.239,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 74/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de SETEMBRO de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 449.093,06. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de SETEMBRO de 2017, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 550.542,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 82/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de SETEMBRO de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.105.536,19. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 14 DE SETEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 7/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação de cobertura de barracão na Comunidade de Linha Alto Bugrinho, com 192,0 m². Valor Máximo R\$ 22.684,35. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 DE SETEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 8/2017, Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação de rede de iluminação pública, com 433,0 m. Valor Máximo R\$ 48.289,49. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7E7C54F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 81/2017 - RECAPAGENS DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de SETEMBRO de 2017, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 550.542,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0AE9F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 82/2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 82/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de SETEMBRO de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.105.536,19. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0911213E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 7/2017 - COBERTURA DE BARRACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 14 DE SETEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 7/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação de cobertura de barracão na Comunidade de Linha Alto Bugrinho, com 192,0 m². Valor Máximo R\$ 22.684,35. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:81C51685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 8/2017 - AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 DE SETEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 8/2017, Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação de rede de iluminação pública, com 433,0 m. Valor

Máximo R\$ 48.289,49. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0475C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2017 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 29 de setembro de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2017. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B878B27

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO ERRATA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No Resumo de Contrato nº 05/2017 – Material de higiene, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1305 do dia 28/07/2017,

Onde se lê:
Resumo do Contrato nº 05/2017

Leia-se:
Resumo do Contrato nº 10/2017

E onde se lê:
Colombo, 25 de julho de 2017

Leia-se:
Colombo, 28 de julho de 2017

Colombo, 28 de agosto de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5C8A82F2

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 48/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 21, I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014, e art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012, resolve:

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 15 DE SETEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 8/2017, Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação de rede de iluminação pública, com 433,0 m. Valor Máximo R\$ 48.289,49. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).



Município de Chopinzinho

94

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 147/2016	VALIDADE: 31/12/2017
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, 5.384 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
13/12/1974CNPJ.: 76.995.232/0001-99
INSC. ESTADUAL: 31200386-47

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 566-5

Banco SICREDI – Agência nº 0740 – c/c nº 0138-4

Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – c/c nº 155-9

FONE: (46) 3242-1130

FAX: (46) 3242-1130

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jair Antonio Colla

CPF nº 337.726.739-53 - RG: 1.223.223 SSP/PR

Gedson Dalla Costa

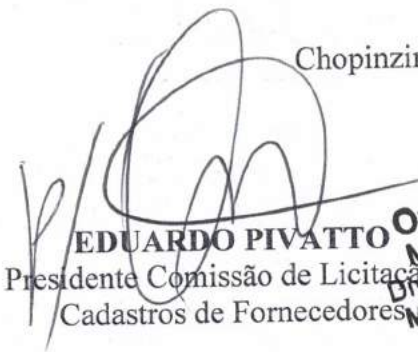
CPF nº 828.739.929-72 – RG nº 5.202.971-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS,
ELETRÔNICO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, MATERIAL ELÉTRICO,
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2016.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação
Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambruzzi Filho
Matricula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76995232/0001-99
Razão Social: COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: CERCHO
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5384 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2017 a 30/09/2017

Certificação Número: 2017090101531159506909

Informação obtida em 13/09/2017, às 11:00:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:47:58 do dia 10/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2018.

Código de controle da certidão: **A450.67ED.C8F5.3901**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016886814-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.995.232/0001-99**

Nome: **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
03247/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1770

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOP.- CERCHO

CPF/CNPJ.....: 76.995.232/0001-99

Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 31200386

Número.....: 5384

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 044/75

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 13 de Setembro de 2017.


PAULO CESAR ROMITE

Matr. 1450-6 - Port 082/2017

Divisão de Tributação

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Certidão nº: 136919581/2017

Expedição: 13/09/2017, às 11:02:31

Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.232/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

Ao

Município de Chopinzinho

Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preço N° 8/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação de rede de Iluminação Pública – Loteamento Novo Horizonte.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Endereço: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho - PR

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o senhor Gedson Dalla Costa, Carteira de Identidade sob n° 5.202.971-6, inscrito no CPF sob n° 828.739.929-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital n° 8/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

Ao

Município de Chopinzinho

Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preço Nº 8/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação de rede de Iluminação Pública – Loteamento Novo Horizonte.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Endereço: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preço – Edital nº 8/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº08/2017

Objeto :
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

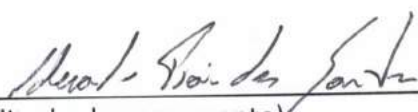
Declaramos que o senhor Eduardo Piaia dos Santos Engenheiro Eletricista CREA-PR 148813 da empresa CERCHO CNPJ 769952320001-99, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

CHOPINZINHO 12 DE SETEMBRO DE 2017

(assinatura do responsável pelo licitador)


Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

(Assinatura do habilitado da proponente)


Eduardo Piaia dos Santos
Eng. Eletricista
CREA 148813-D






Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

Ao

Município de Chopinzinho

Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preço N° 8/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação de rede de Iluminação Pública – Loteamento Novo Horizonte.

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Endereço: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 76.995.232/0001-99, sediada na Av. XV de novembro, 5384, bairro Cristo Rei, Chopinzinho – Paraná, declara, sob as penas de lei, que não possui em seu quadro de funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

Ao

Município de Chopinzinho

Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preço Nº 8/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação de rede de Iluminação Pública – Loteamento Novo Horizonte.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.995.232/0001-99, com sede na Av. XV de novembro, 5384, bairro Cristo Rei, Chopinzinho – Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculada nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

☒ **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4º Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4º Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço Nº 8/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação do parentesco:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0001-99
Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda
Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO
PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120214/2017**

Validade: 13/03/2018

Nome Civil: EDUARDO PIAIA DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148813/D

Registro Nacional : 1714699854

Registrado(a) desde : 09/09/2015

Filiação : ELDEBRANDO IARLE DOS SANTOS

MARGARIDA PIAIA

Data de Nascimento : 23/12/1990

Carteira de Identidade : 4098821236

Naturalidade : PALMEIRA DAS MISSOES/RS

CPF : 02494121019

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 10/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 330285/2017.

Emitida via Internet em 14/09/2017 15:11:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 120215/2017

Validade: 13/03/2018

Razão Social: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 76995232000199

Num. Registro: 5717

Registrada desde : 22/05/1981

Capital Social: R\$ 18,64

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 2128

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

PROMOVER DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE A SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira: PR-25731/D Data de Expedição: 06/01/1994

Desde: 28/04/1997

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

2 - EDUARDO PIAIA DOS SANTOS

Carteira: PR-148813/D Data de Expedição: 09/09/2015

Desde: 28/10/2015 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 08/2017

Declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr.: Eduardo Piaia dos Santos, Engenheiro Eletricista, CREA/PR nº PR-148813/D.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Jair Antonio Colla
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

Eduardo Piaia dos Santos
CPF: 024.941.210-19
Cargo: Engenheiro Elétrico

76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

109

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000837-1	CNPJ 76.995.232/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/1975	Data de Início de Atividade 19/03/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5384, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE AOS SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.			
Capital Social R\$ 367.722,42 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) Capital Integralizado R\$ 367.722,42 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF VALDIR BOLZANI 337.737.699-20 GEDSON DALLA COSTA 828.739.929-72 JAIR ANTONIO COLLA 337.726.739-53 ROSMAR ANTONIO MAZIERO 661.549.019-68		Término Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	Cargo VICE PRESIDENTE SECRETÁRIO PRESIDENTE DIRETOR EFETIVO
Ultimo arquivamento Data: 09/03/2017 Número: 20171890906 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Evento:		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0027485-2 CNPJ: 76.995.232/0002-70 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SEM DENOMINACAO S/N, SULINA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0027883-1 CNPJ: 76.995.232/0003-50 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA TUPINAMBA S/N, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL			

CHOPINZINHO - PR, 14 de setembro de 2017

17/676902-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 110
002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA		
Natureza Jurídica: COOPERATIVA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000837-1	CNPJ 76.995.232/0001-99	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0049404-6 CNPJ: 76.995.232/0004-31 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV XV DE NOVENBRO 05 E 06, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL		

CHOPINZINHO - PR, 14 de setembro de 2017

17/676902-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 8/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.

Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO
CNPJ: 76.995.232/0001-99

GEDSON DALLA COSTA
RG:828.739.929-72 SSP/PR



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

TOMADA DE PREÇO – EDITAL N.º 8/2017

PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda		
Endereço: Av. XV de novembro	Nº 5384	Bairro: Cristo Rei
Cidade: Chopinzinho	Estado: Paraná	
Telefone: 46-3242-1130	E-mail: cercho@cercho.com.br	
CNPJ: 76.995.232/0001-99	Inscrição Estadual: 31200386-47	
Nome do representante legal: Jair Antonio Colla		

Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação de rede de Iluminação Pública – Loteamento Novo Horizonte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de posto de transformação 45KVA, com instalação de 433m (quatrocentos e trinta e três metros) de rede de baixa tensão padrão COPEL através de cabos 3x70(70)Q, com deslocamento de 02 (dois) postes existentes e instalação de 03 (três) novos postes com estruturas de media tensão. No trajeto da rede de baixa tensão deverão ser instalados 12(doze) luminárias para iluminação pública tipo LM-03 com lâmpada vapor de sódio de alta pressão 250W-220V, completa, montada e instalada. A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da concessionária.	43.370,54

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.


 Jair Antonio Colla
 RG: 1.223.223
 CPF: 337.726.739-53
 Cargo: Diretor Presidente


76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
 85560-000 CHOPINZINHO PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk, Jovani Martins e Onerio Cambuzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 8/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente: concorrendo ao lote nº 01 a empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO, representada, respectivamente, pelo senhor, Gedson Dalla Costa. O senhor representante, presente, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que a Empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO encontra-se devidamente habilitada. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO – Lote 1 - R\$ 43.370,54 (quarenta e três mil trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Onério Cambuzzi Filho – Membro
Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação



Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

I – Proposta Comercial

Preços - Edital nº 8/2017

ENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

95.232/0001-99

Endereço: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

3242-1130

cercho@cercho.com.br

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Documentos de Habilitação

Preços - Edital nº 8/2017

TE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
5.232/0001-99

End: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

3242-1130

cercho@cercho.com.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO

Foi juntado o Termo de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

presidente da comissão : 
membros da comissão :


Roberto Alencar Przendziuk
Onerio Cambruzzi Filho
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO	43.370,54

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

GAZETA REGIO

Terça-feira, 19 de Setembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO C

Polícia Civil deflagra "Operação" nos municípios de Pato Branco, Clevelândia e Saudade do Iguaçu Ex-prefeito de Chopinzinho Vanderlei Crestani



INVESTIGAÇÃO

PG. 05

Ex-p
C
Admini
teve

PREVCHOPIM faz reunião com profissionais da rede muni

CHOPINZINHO

"VEM DANÇAR COMIGO" inicia com ótima participação em Saudade do Iguaçu

Projeto Universidade apresentado a e Chopin:



Nº	PRODUTOR	CPF
1	JOAQUIM NEREU BUENO	765.004.469-68
2	GILMAR LUIS RESMINI	597.545.919-20
3	LUZITANIA SALETE PASQUALOTTO	042.854.499-19
4	LUCINEIA DUARTE KURPEL	045.056.799-00
5	LAURI JOSE PANSERA	526.234.759-20
6	ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48
7	TIAGO MOSCHEN	065.532.359-70
8	VALDIR FORLIN	894.868.469-87
9	ARGEU LUIZ ZUCONELLI	487.032.819-49
10	FABIO ADRIANO AMBROSINI	837.382.079-53
11	CLAUDIOMIR AIMI	780.434.259-49
12	ROBSON DA SILVA	059.763.159-09
13	MANUEL ALCINDO DE ABREU	668.229.209-00
14	NEREU DE SOUZA RAMOS	374.329.669-15
15	JUAREZ DE CESARO	999.794.549-20
16	ENIO LUIZ WEIRICH	518.644.449-91
17	MARIA GENI ALVES SCABENI PENTEADO	411.460.429-49
18	ANTONIO BIDO	061.684.349-68
19	CACILDO BIAVA	017.611.269-38
20	ADONIR SEDIVAN SFREDO	018.414.719-09
21	EZEQUIEL ANTONINIO ZUCONELLI	077.435.659-63
22	AMBROZIO LUIZ DOS SANTOS	374.357.449-72
23	FREDERICO GUILHERME TRAPP	297.867.469-53
24	ANTONIO REINO DE MORAES	338.105.169-53
25	MARIA GORETTI MEZZOMO	480.721.419-53
26	ANGELINA DE SOUZA SILVA	071.377.177-13
27	FRANCISCO DETONI	574.933.679-49
28	LUCITA MACHADO	640.262.729-15
29	LUIZ ALTEVIR SCABENI	842.592.729-34
30	JOSE DUARTE	337.968.239-04
31	NADIR CANDIDO DA SILVA	177.153.779-53
32	SIDINEI BRANDALISE	032.471.689-31
33	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	814.414.019-20

Comunica outrossim, que houveram 03 (TRÊS) interessados inabilitados.

01	VALDIR ZANESCO	337.659.609-34
02	FABIANO COLOVINI	946.688.680-00
03	FABIO MARCELO PERETTI	077.282.269-75

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2017.

Everton Carlos Salomão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME
4	FERNANDES E FERRARINI
5	LOGIKA ENGENHARIA LTDA
6	LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA

Comunica ainda, que as proponentes a seguir foram inabilitadas:

Nº	EMPRESA
1	T R P C S ENGENHARIA LTDA - ME
2	HIB ENGENHARIA EIRELI - EPP

Comunica outrossim, a todas as interessadas que, superada a fase de habilitação, procederá a abertura dos envelopes de nº2 - Propostas de Preços, das empresas habilitadas, no dia 22 de setembro as 10 (dez) horas, na sala de Licitações deste Órgão.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão:

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	EDIVAN CANDIAGO - ME
2	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.

presidente da comissão: Eduardo Pivatto

membros da comissão:

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

Foi juntado o Termo de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

presidente da comissão: Eduardo Pivatto

membros da comissão:

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO

Foi juntado o Termo de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Cod217733

Comunica outrossim, que houveram 03 (TRÊS) interessados inabilitados.

01	VALDIR ZANESCO	337.659.609-34
02	FABIANO COLOVINI	946.688.680-00
03	FABIO MARCELO PERETTI	077.282.269-75

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.

Chopininho, 19 de Setembro de 2017.

EVERTON CARLOS SALOMÃO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:091F0A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	RAFAEL LIMA DA LUZ – ENGENHARIA – ME
2	CIMEC PRE FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI – ME
3	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME
4	FERNANDES E FERRARINI
5	LOGIKA ENGENHARIA LTDA
6	LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA

Comunica ainda, que as proponentes a seguir foram inabilitadas:

Nº	EMPRESA
1	T R P C S ENGENHARIA LTDA – ME
2	HB ENGENHARIA EIRELI – EPP

Comunica outrossim, a todas as interessadas que, superada a fase de habilitação, procederá a abertura dos envelopes de nº2 – Propostas de Preços, das empresas habilitadas, no dia 22 de setembro as 10 (dez) horas, na sala de Licitações deste Órgão.

Chopininho, 18 de setembro de 2017

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:5FDB4B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 7/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2017, que após a análise e

verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	EDIVAN CANDIAGO – ME
2	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopininho, 14 de setembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8B45FF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 8/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPININHO LTDA – CERCHO

Foi juntado o Termo de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopininho, 15 de setembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2BF6390C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPININHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº

Polícia Civil deflagra "Operação" nos municípios de Pato Branco, Clevelândia e Saudade do Iguaçu

Ex-prefeito de Chopinzinho Vanderlei Crestani



INVESTIGAÇÃO

PG. 05

Ex-pi
C
Admini
teve

PREVCHOPIM faz reunião com profissionais da rede muni

CHOPINZINHO

"VEM DANÇAR COMIGO" inicia com ótima participação em Saudade do Iguaçu

Projeto Universidade apresentado a e Chopin



disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo À Atividade Leiteira. Valor Máximo da Licitação: R\$ 353.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	EDIVAN CANDIAGO - ME	19.649,07
2	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22.639,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	43.370,54

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	JOAQUIM NEREU BUENO	765.004.469-68
2	GILMAR LUIS RESMINI	597.545.919-20
3	LUZITANIA SALETE PASQUALOTTO	042.854.499-19
4	LUCINEIA DUARTE KURPEL	045.056.799-00
5	LAURI JOSE PANSERA	526.234.759-20
6	ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48
7	TIAGO MOSCHEN	065.532.359-70
8	VALDIR FORLIN	894.868.469-87
9	ARGEU LUIZ ZUCONELLI	487.032.819-49
10	FABIO ADRIANO AMBROSINI	837.382.079-53
11	CLAUDIMIR AIMI	780.434.259-49
12	ROBSON DA SILVA	059.763.159-09
13	MANUEL ALCINDO DE ABREU	668.229.209-00
14	NEREU DE SOUZA RAMOS	374.329.669-15
15	JUAREZ DE CESARO	999.794.549-20
16	ÊNIO LUIZ WEIRICH	518.644.449-91
17	MARIA GENI ALVES SCABENI PENTEADO	411.460.429-49
18	AMTONIO BIDO	061.684.349-68
19	CACILDO BIAVA	017.611.269-38
20	ADONIR SEDIVAN SFREDO	018.414.719-09
21	EZEQUIEL ANTONINIO ZUCONELLI	077.435.659-63
22	AMBROZIO LUIZ DOS SANTOS	374.357.449-72
23	FREDERICO GUILHERME TRAPP	297.867.469-53
24	ANTONIO REINO DE MORAES	338.105.169-53
25	MARIA GORETTI MEZZOMO	480.721.419-53
26	ANGELINA DE SOUZA SILVA	071.377.177-13
27	FRANCISCO DETONI	574.933.679-49
28	LUCITA MACHADO	640.262.729-15
29	LUIZ ALTEVIR SCABENI	842.592.729-34
30	JOSE DUARTE	337.968.239-04
31	NADIR CANDIDO DA SILVA	177.153.779-53
32	SIDINEI BRANDALISE	032.471.689-31
33	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	814.414.019-20

Comunica outrossim, que houveram 03 (TRÊS) interessados inabilitados.

01	VALDIR ZANESCO	337.659.609-34
02	FABIANO COLOVINI	946.688.680-00
03	FABIO MARCELO PERETTI	077.282.269-75

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2017.

Everton Carlos Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

123

Comunica ainda, q

Nº

1 TR P C S EN

2 HB ENGENH

Comunica outros

envelopes de nº2

horas, na sala de Lic

Presido

Memb

REF: EDITAL DE T

A comissão de licitação

nº 7/2017, que após a

proponentes:

Nº

1 EDIVAN CANDI

2 MG CONSTRUC

Foram juntados os Term

seqüência foram abertos

presidente

membros

REF: EDITAL DE TON

A comissão de licitação o

nº 8/2017, que após a aná

proponente:

Nº

1 COOPERATIVA DE

Foi juntado o Termo de Re

foram abertos os envelopes

presidente da

membros da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	43.370,54

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho-Jovani Martins

COD4772B

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:603CC1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 606-2017 - DIÁRIAS FERNANDO MISTURINI**

PORTARIA Nº 606/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fernando Misturini, matrícula 1988-7, Diretor de Esportes, CPF nº 025.729.739-10, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 700,00, conforme Art. 7º Inciso II, com pernoite, com saída no dia 15 de setembro e retorno dia 17 de setembro de 2017, para União da Vitória PR, a participar de Jogos Aberto do Paraná, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:A768278B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	EDIVAN CANDIAGO - ME	19.649,07
2	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22.639,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**ONERIO CAMBRUZZI FILHO****JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:313EA330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que

após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	43.370,54

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**ONERIO CAMBRUZZI FILHO****JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BF71687F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
6/2017****EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	JOAQUIM NEREU BUENO	765.004.469-68
2	GILMAR LUIS RI-SMINI	597.545.919-20
3	LUZITANIA SALETE PASQUALOTTO	042.854.499-19
4	LUCINEIA DUARTE KURPHEL	045.056.799-00
5	LAURI JOSE PANSERA	526.234.759-20
6	ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48
7	TIAGO MOSCHEN	065.532.359-70
8	VALDIR FORLIN	894.868.469-87
9	ARGEU LUIZ ZUCONELLI	487.032.819-49
10	FABIO ADRIANO AMBROSINI	837.382.079-53
11	CLAUDIMIR ADAMI	780.434.259-49
12	ROBSON DA SILVA	059.763.159-09
13	MANUEL ALCINDO DE ABREU	668.229.209-00
14	NEREU DE SOUZA RAMOS	374.329.669-15
15	JUAREZ DE CESARO	999.794.549-20
16	ENIO LUIZ WEIRICH	518.644.449-91
17	MARIA GENI ALVES SCABENI PENTEADO	411.460.429-49
18	AMTONIO BIDO	061.684.349-68
19	CACILDO BIAVA	017.611.269-38
20	ADONIR SEDIVAN SFREDO	018.414.719-09
21	EZEQUIEL ANTONINHO ZUCONELLI	077.435.659-63
22	AMBROZIO LUIZ DOS SANTOS	374.357.449-72
23	FREDERICO GUILHERME TRAPP	297.867.469-53
24	ANTONIO REINO DE MORAES	338.105.169-53
25	MARIA GORETTI MEZZOMO	480.721.419-53
26	ANGELINA DE SOUZA SILVA	071.377.177-13
27	FRANCISCO DETONI	574.933.679-49
28	LUCITA MACHADO	640.262.729-15
29	LUIZ ALTEVIR SCABENI	842.592.729-34
30	JOSE DUARTE	337.968.239-04
31	NADIR CANDIDO DA SILVA	177.153.779-53
32	SIDINEI BRANDALISE	032.471.689-31
33	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	814.414.019-20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 8/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 8/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO	43.370,54

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29 de setembro de 2017.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 419/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Valor total: R\$ 43.370,54. Origem: Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1624. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Jair Antonio Colla, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

CONTRATO 419/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 5384, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho - Pr, inscrita no CNPJ sob nº . CNPJ nº 76.995.232/0001-99, Inscrição Estadual nº 31200386-47, neste ato representada pelo senhor Jair Antonio Colla, brasileiro, inscrito no CPF nº 337.726.739-53, portador do RG nº 1.223.223 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 8/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	UNID	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 45KVA, COM INSTALAÇÃO DE 433M (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS) DE REDE DE BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL ATRAVÉS DE CABOS 3X70(70)Q, COM DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) NOVOS POSTES COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO. NO TRAJETO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DEVERÃO SER INSTALADOS 12 (DOZE) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LM-03 COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W-220V, COMPLETA, MONTADA E INSTALADA. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME PROJETO JÁ APROVADO NA COPEL E CONCLUÍDA COM O DEVIDO ACEITE DA CONCESSIONÁRIA.	43.370,54

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 43.370,54 (quarenta e três mil trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento.

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Públicos – 05.02.257520010.2.013.4.4.90.51 (1624/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas, tendo em vista que serão incorporados ao patrimônio da COPEL, sendo que parte dos materiais serão reaplicados, conforme orçamento disponível na pasta técnica.

A obra deverá ser executada conforme projeto já aprovado na COPEL e concluída com o devido aceite da Concessionária.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 8/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

130

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo da senhora Talita Baseggio Kaminski, CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO - Contratada
Jair Antonio Colla - Representante Legal



Talita Baseggio Kaminski
CPF: 059.345.999-76 - Fiscal

Testemunhas

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 17 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Mais de dois mil inscritos disputam em concurso público de Saudade



CONCURSO

Vereadores pedem solução para a frequente falta de energia em propriedades do interior de Chopinzinho

ENERGIA

Candoianos podem pedir isenção do IPTU



Empresário morre em acidente na PR 281 em Mangueirinha



Va

Legais

D PARA

UIÇÃO
MOS DEDIDO DE
elação a
ustando odo para o
teor da
quanto ao

ublicado o

regão nº
01 de
Objeto:
AÇÃO E
SA) COM
ção: R\$
ção dos
o, Divisão
urpel, nº
eletrônico:
one: (46)que fará
BRO DE
a Miguel
á, Brasil,
ATAÇÃO
ROS. M
459,34. A
endereço
eletrônico:
técnica.regão nº
06 de
Objeto:
AÇÃO
ção: R\$
ção dos
o, Divisão
urpel, nº
eletrônico:
one: (46)regão nº
07 de
Objeto:
ÇÃO DE
r Máximo
posição
pinzinho,
Procópio

Espécie: Extrato do Contrato nº 420/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rafael Lima da Luz – Engenharia – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares para o Centro de Especialidades. Valor total: R\$ 13.001,31. Origem: Tomada de Preços nº 6/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1532. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Rafael Lima da Luz, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 419/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Valor total: R\$ 43.370,54. Origem: Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1624. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Jair Antonio Colla, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 421/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Pessoal Para Acolhidos da Casalar. Valor Total R\$ 4.268,00. Elementos de Despesa: 1024-1527-1526. Origem: Pregão Presencial nº 86/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 85/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado destituição cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que, no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas. ARP nº 423/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chucouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R\$ 14.665,00. Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 424/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Chaves Madek

Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP, CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Contratação de serviços de Instalação Elétrica e Acompanhamento para o Programa Paraná Cidadão. Valor: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 59/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Antonio Luzzi pela empresa e Eduardo Pivatto, fiscal do Contrato.

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 6/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
RAFAEL LIMA DA LUZ – ENGENHARIA – ME	13.001,31

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29 de setembro de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO – Prefeito

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 8/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 8/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO	43.370,54

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 29 de setembro de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2017, de 11/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	4.268,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/09/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 85/2017, de 11/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	14.665,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/09/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 88/2017, de 18/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME	47.520,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/10/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
480,00	LENIR TEREZINHA DE FAVERI 93780931915

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.150,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito